



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PREGÃO (PRESENCIAL) n°06/2021
RQ n° 08-24-01/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP 11510-039, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 10:00 hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, São Paulo – CEP.11510-039, Telefone: 13.3362-1000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão, pelo e-mail: **protocolo@camaracubatao.sp.gov.br**. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

Após a vistoria, será lavrado **Atestado de Visita Técnica**, conforme **ANEXO VI** – Atestado de Visita Técnica, em 2 (duas) vias, sendo que uma delas permanecerá em poder da Divisão Administrativa, para eventual consulta, visando inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prédio da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro da Cidade de Cubatão, São Paulo.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.cubatao.sp.leg.br/> ou pelo e-mail: CPL@camaracubatao.sp.gov.br

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

CONSIDERAÇÃO INICIAL



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os **Anexos de I a VIII**.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Especificações (Termo de Referência).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Dotações nº 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00 do Orçamento vigente.

Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, são apresentados na tabela que segue, a saber:

ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	2.366,67	9.466,67
2	3.063,33	6.126,67
3	3.651,67	7.303,33
4	5.952,00	5.952,00
5	9.250,33	9.250,33
6	15.874,00	47.622,00

1. OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP 11510-039, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5. PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Percentual de desconto, preço unitário em algarismos e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação; O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Especificações.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a(s) **Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /OPERACIONAL (somente para o item 6)

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) o fornecimento e instalação de, **no mínimo, 1 (um) aparelho condicionador de ar descrito no item 6.**

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que:
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.
- 7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autorda proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.9.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 7.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara Municipal de Cubatão.

8.2.1- Admite-se impugnação encaminhada por e-mail (**CPL@camaracubatao.sp.gov.br**), devendo ser juntada aos autos do processo licitatório para análise da autoridade competente;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara ou encaminhados para o e-mail: **CPL@camaracubatão.sp.gov.br**, devendo ser juntados aos autos do processo licitatório para análise da autoridade competente;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o **ato de homologação** do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA, OBRIGAÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1- As disposições sobre a execução dos serviços, garantia, obrigações, prazos de entrega, recebimento do objeto e pagamento, estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta de Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1- A forma e condições para pagamento estão previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – Anexo VII**.

12. SANÇÕES

12.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) Multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cubatão pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cubatão e no sítio eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/>.
- c) Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **dez dias**, findo esse prazo serão inutilizados.
- d) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- e) Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão.

Cubatão, 21 de setembro de 2021.

Ricardo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP 11510-039, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Cubatão. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Casa de Leis. As aquisições também têm como objetivo substituir os equipamentos que se encontram em situação precária de funcionamento, especialmente quanto à eficiência energética e alto custo de manutenção.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (somente para o item 06)

3.1. Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) o fornecimento e instalação de, no mínimo, 1 (um) aparelho condicionador de ar descrito no item 06.

3.2. A comprovação a que se refere o item 3.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Fornecimento de Condicionador de ar modelo HiWall	Capacidade 12.000BTU/h, ciclo frio, classif. Energética/Inmetro A, 220v, gás refrigerante R410A, serpentina de cobre, controle remoto	PÇ	4
2	Fornecimento de Condicionador de ar modelo HiWall	Capacidade 18.000BTU/h, ciclo frio, classif. Energética/Inmetro A, 220v, gás refrigerante R410A, serpentina de cobre, controle remoto	PÇ	2
3	Fornecimento de Condicionador de ar modelo HiWall	Capacidade 24.000BTU/h, ciclo frio, classif. Energética/Inmetro A, 220v, gás refrigerante R410A, serpentina de cobre, controle remoto	PÇ	2
4	Fornecimento de Condicionador de ar modelo HiWall	Capacidade 30.000BTU/h, ciclo frio, classif. Energética/Inmetro A, 220v, gás refrigerante R410A, serpentina de cobre, controle remoto	PÇ	1
5	Fornecimento de Condicionador de ar modelo HiWall	Capacidade 60.000BTU/h, ciclo frio, classif. Energética/Inmetro A,B,C, 220v, gás refrigerante R410A, serpentina de cobre, controle remoto	PÇ	1
6	Fornecimento de Condicionador de ar modelo piso teto com instalação	Capacidade 80.000BTU/h, ciclo frio, classif. Energética/Inmetro A, B, C 220v trifásico, gás refrigerante R410A, serpentina de cobre, controle remoto	PÇ	3



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 06

5.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, devendo ser novos e de primeira linha.

5.3. A partir do quadro de ar-condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

5.3.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.4. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento, a saber:

5.4.1. Montagem de andaimes para instalação dos equipamentos;

5.4.2. Fabricação de suporte em L com cantoneira de ferro 2 x 3/16 fixados com chumbadores 3/8 e pintura zarcão em branco para acabamento das unidades evaporadoras;

5.4.3. Instalação das unidades evaporadoras;

5.4.4. Instalação de linhas frigorígenas com tubulação de cobre conforme especificação do equipamento;

5.4.5. Instalação do sistema de isolamento das linhas frigorígenas com tubo esponjoso elastomérico parede 19mm Ø 1 1/8 e 19mm Ø 3/8;

5.4.6. Instalar comando elétrico com cabo PP 4 x 2,5mm;

5.4.7. Instalar sistema de drenagem, aproximadamente 3m com tubulação de 1" PVC na área externa;

5.4.8. Furação do vidro de acabamento ou substituição do mesmo para passagem das linhas e comando elétrico;

5.4.9. Instalação de potência elétrica nas unidades condensadoras trifásico 220 volts, cabo de 6mm mais terra com proteção mecânica de eletroduto PVC preto antichamas e fixação com abraçadeira;

5.4.10. Instalação de 2 (dois) quadros de disjuntores, um interno e outro externo próximo as condensadoras para segurança dos mecânicos;

5.4.11. Fabricação de base de ferro em cantoneira 2"x3/16 com pintura de zarcão de acabamento que deverá ser instalada na área do telhado com fixação de chumbadores de aço 3/8 e calafetação (telhado e chumbador) para evitar infiltração de água das chuvas;

5.4.12. Instalação de sapatas de borracha para unidades condensadoras;

5.4.13. Instalação das unidades condensadoras;

5.4.14. Efetuar a interligação das linhas frigorígenas às unidades evaporadora e condensadora conforme o catálogo do fabricante;

5.4.15. Efetuar a interligação de comando elétrico das unidades evaporadora e condensadora;

5.4.16. Limpar com nitrogênio as tubulações de cobre para retirada de resíduos de fuligem de solda, poeira etc;

5.4.17. Efetuar, ainda: vácuo nos sistemas, carga de gás ecológica R 410, testes, relatório de partida e superaquecimento e subresfriamento;

5.5. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

5.5.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.5.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

5.5.3. Antes da passagem da fiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

5.5.4. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado pesado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;

5.5.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

5.5.6. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

5.5.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condensadoras;

5.5.8. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar-condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

5.5.9. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

5.5.10. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

5.6. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

5.6.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

5.6.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

5.6.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm;

5.6.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

5.6.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

5.6.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese, emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

5.6.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

5.6.8. Todos os cabos deverão ser fixados com material apropriado, tipo presilhas de nylon ou equivalente;

5.6.9. Em todos os eletrodutos, com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;

5.6.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

5.6.11. Após o término da passagem dos cabos deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante da Câmara Municipal de Cubatão, em todos os circuitos.

5.7. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

5.7.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

5.7.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;

5.7.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

5.7.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

5.8. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

5.8.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;

5.8.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

5.8.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

5.8.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão; 5.8.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;

5.8.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

5.8.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;

5.8.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

5.9. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR.

5.9.1. Na NBR não se encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

5.9.1.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma, só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

5.9.1.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

5.9.1.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

5.9.1.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

5.10. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber: a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro; b) Os quadros têm grau de proteção IP54; c) Os cabos de comando em 220 V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24 V; d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

5.11. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6. VISTORIA

6.1. Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto a Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Cubatão, pelo e-mail protocolo@camaracubatão.sp.gov.br. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

6.2. Após a vistoria, será lavrado **Atestado de Visita Técnica**, conforme ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica, em 2 (duas) vias, sendo que uma delas permanecerá em poder da Divisão Administrativa, para eventual consulta, visando inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Cubatão;

7.6. 7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Câmara de Cubatão, entre 10h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Cubatão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 8.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão;
- 8.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cubatão;
- 8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Cubatão, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.1.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 8.1.12. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Câmara Municipal de Cubatão, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.1.13. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.1.14. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- 8.1.15. Para qualquer serviço mal-executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- 8.1.16. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
- 8.1.16.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica prorrogação de prazo;
- 8.1.16.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
- 8.1.17. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 8.1.18. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.
- 8.1.19. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.
- 8.1.20. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Câmara Municipal de Cubatão, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 8.1.21. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Cubatão os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

9.1.3. Receber o objeto;

9.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

9.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

9.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

10 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

10.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Câmara Municipal de Cubatão, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

10.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

10.4. Os produtos serão recebidos pelo Câmara Municipal de Cubatão, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

10.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

10.6 Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.13.

10.6.1 A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão;

10.7 Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

11.2. A Câmara Municipal de Cubatão efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

11.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara Municipal de Cubatão dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

11.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

11.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.4.2. O não envio das certidões com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara Municipal de Cubatão de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cubatão pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão e serão alocados pela Divisão de Contabilidade e Finanças.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 06/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP 11510-039, conforme especificações deste Termo de Referência.

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

ITEM ¹	OBJETO ²	DESCRIÇÃO ³	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão, ___ em ___ de ___ de 2021.

Assinatura do representante
Nome do representante: _____
RG do representante: _____

¹ Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

² Segundo as especificações técnicas descritas no item 4 do Termo de Referência.

³ Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar os itens/serviços de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e deverá apresentar a marca e modelo comercial específicos do equipamento na proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal
da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 06/2021,
realizado pela Câmara Municipal de C u b a t ã o , inexistindo qualquer fato impeditivo
de sua participação neste certame.

Cubatão, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021

Eu, _____, RG nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2021

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**, da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações**, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cubatão, _____ em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante
Nome do representante: _____
RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VI
ATESTADO DE VISTORIA (2 vias) (FACULTATIVO)
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, por intermédio da Divisão XXXXXX atesta para os devidos fins, especialmente em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão nº 06 / 2021, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____)____, e-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2021, reconhecendo o local e instalações de execução dos serviços, objeto deste certame.

Cubatão, ____ de ____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

Nome Completo: _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, São Paulo – CEP.11510-039, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Ricardo de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede em _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 06/2021, RQ nº 08-24-01/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP 11510-039, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo I**.

Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Proposta datada de/_____/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;
- b) Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 06/2021**.
- c) Ata (s) da Sessão (ões) Pública (s).

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITEM(S), DESCRIÇÃO, VALOR E RECURSOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ITEM ⁴	OBJETO ⁵	DESCRIÇÃO ⁶	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura deste contrato, encerrando a sua vigência na data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia dos produtos, conforme **Cláusula Nona** deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os materiais serão entregues e/ou os serviços serão executados, às expensas da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

4.1.1. No Prédio da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro da Cidade de Cubatão, São Paulo.

4.1.2. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

5.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Câmara Municipal de Cubatão, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

5.4. Os produtos serão recebidos pelo Câmara Municipal de Cubatão, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

⁴ Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

⁵ Segundo as especificações técnicas descritas no item 4 do Termo de Referência.

⁶ Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar os itens/serviços de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e deverá apresentar a marca e modelo comercial específicos do equipamento na proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

5.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item 8.1.13 do Termo de Referência (Anexo I).

5.7. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão;

5.8. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

6.2. A Câmara Municipal de Cubatão efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, com a entrega da Nota Fiscal/Fatura; 6.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara Municipal de Cubatão dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

6.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4.2. O não envio das certidões com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara Municipal de Cubatão de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

6.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.1.3. Receber o objeto;

7.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

7.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência;

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Cubatão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Cubatão, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 8.1.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 8.1.12. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Câmara Municipal de Cubatão, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.1.13. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.1.14. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- 8.1.15. Para qualquer serviço mal-executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- 8.1.16. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
- 8.1.16.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica prorrogação de prazo;
- 8.1.16.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
- 8.1.17. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 8.1.18. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.
- 8.1.19. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.
- 8.1.20. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Câmara Municipal de Cubatão, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 8.1.21. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Cubatão os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

- 9.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;
- 9.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

9.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Cubatão;

9.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Câmara de Cubatão, entre 10 h e 16 h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cubatão pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do Sr. _____.

15.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº _____ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº _____, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ____ de _____ de 20 ____.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*